



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.186, DE 23 DE ABRIL DE 2002=

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL A ADRIANO MATTOS DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a doar um terreno situado na quadra 203, lote 102 do Cadastro Imobiliário Urbano, a Adriano Mattos de Andrade.

Parágrafo Único - O imóvel possui as seguintes confrontações e metragens:

FRENTE: com a rua Ema Daí Pra e Souza, onde mede 10,00m;

FUNDOS: com terreno do Município onde mede 10,00m;

DIREITA: com terreno do Município onde mede 32,50m;

ESQUERDA: com terreno de Eli Felix Moraes, onde mede 32,50m;

SUPERFÍCIE: 325,00m².

Art. 2º - O donatário fica obrigada a cumprir os seguintes encargos:

I. Erigir prédio residencial no terreno num prazo não superior a 18 (dezoito) meses, contados da data de outorga do título dominial.

II. Adimplir em prazo não superior a 01 (um) ano da data de vencimento, os tributos que vierem a recair sobre o imóvel.

III. Observar e zelar pela intransmissibilidade da posse e domínio do objeto doado, exceto por sucessão “causa mortis”.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Art. 3º - A inobservância de qualquer um dos encargos alinhados no artigo precedente ensejará a revogação da doação, oportunidade em que o terreno e benfeitorias, se existentes, reverterão ao uso e domínio do Município, sem que caiba ao donatário qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE ABRIL DE 2002

Edivilson Meurer Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paulo Oslito dos Santos Rocha
Secretário Municipal da Administração
pggp/pggp

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”



Prefeitura Municipal de Rio Pardo